



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA LIDERANÇA DO PRB**



**EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 03 /2018 – CEOF  
(Da Bancada do PRB)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 2.017, de 2018, que "Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências".**

Dê-se ao Projeto de Lei n.º 2.017, de 2018, a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI N.º 2.017/2018  
(Autoria: Poder Executivo)**

**Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 18, inciso II, alíneas "f" e "h", da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .... Comissão de Economia, Orçamento e Finanças .....

PL Nº 2.017 / 2018  
Fls. 03 Rubrica *[assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA LIDERANÇA DO PRB**



(....)

II - .....

f) de 25% (vinte e cinco por cento) para serviço de comunicação e para petróleo e combustíveis líquidos ou gasosos, exceto aquelas para as quais haja alíquota específica;

(....)

h) de 38% (trinta e oito por cento) para fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente substitutivo visa tão somente revisar as alíquotas do imposto do ICMS em alguns produtos.

As alterações implementadas têm por objetivo a redução da alíquota de 28% para 25%, da alíquota interna do ICMS referente a serviço de comunicação e para petróleo e combustíveis líquidos ou gasosos, exceto aquelas para as quais haja alíquota específica, e um aumento da alíquota de 35% para 38%, da alíquota interna do ICMS referente ao fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros, com vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

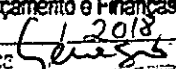
Sala das Sessões, em

  
**Deputado DELMASSO**

**Autor**

  
**Deputado JULIO CESAR**

**Autor**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 2017 / 2018  
Fls. 10 Rubrica 

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONF AZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.837.115	1.911.786	1.988.326
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	3.106.847	3.233.127	3.362.568
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	16.623.807	17.299.497	17.992.097
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	87.286	90.834	94.470
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	567.358	590.419	614.057
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	183.650	191.115	198.766
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	101.796	105.934	110.175
Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16 (processo 125.000.769/2016)	3.989.966	4.152.142	4.318.376
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializados por meio de transferência eletrônica de dados	Convênio ICMS 106/17	795	827	860
Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	17.879.675	18.398.282	19.134.873
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONF AZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.812.946	1.886.635	1.962.168
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONF AZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	795	827	860
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONF AZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	4.497.532	4.680.339	4.867.720
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONF AZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.095.301	2.180.467	2.267.764
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONF AZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.463.487	6.726.202	6.995.491
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONF AZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	125.082.726	130.166.830	135.378.170
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONF AZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	134.639.901	140.112.466	145.721.998
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS/CONF AZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.300.672	2.394.184	2.490.038